

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de outubro de 1990.

DECRETO Nº 32.488, DE 29 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem os artigos 4º e 6, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.600.000.000,00 (Três bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 3.570.643.554,00 (Três bilhões, quinhentos e setenta milhões, seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros), nos termos do inciso II, conforme dispõe o artigo 4º da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989, e

II — Cr\$ 29.356.446,00 (Vinte e nove milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros), nos termos do inciso III, conforme dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de outubro de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
12	SECRETARIA DA CULTURA		
12.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		346.165.322,00
	SUB-TOTAL		346.165.322,00
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		203.834.678,00
	SUB-TOTAL		203.834.678,00
	T O T A L		550.000.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DA FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA			
08.48.137.7.085		203.834.678,00	203.834.678,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA			
08.48.137.8.155	346.165.322,00		346.165.322,00
T O T A L I S ...	346.165.322,00	203.834.678,00	550.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
12	SECRETARIA DA CULTURA	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
12.45	FUND. PE. ANCHIETA-CTRO. PTA. RADIO-TV. EDUC.	
	TOTAL	550.000.000,00
4A.	QUOTA	550.000.000,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	72.342.813,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	755.676.418,00
	SUB-TOTAL	826.018.623,00
	TOTAL	826.018.623,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA			
13.75.821.2.073	397.877.972,00		397.877.972,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
13.75.821.2.077	9.100.000,00		9.100.000,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
13.75.821.2.583	45.000.000,00		45.000.000,00
ATEND. MEDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR			
13.75.428.2.126	32.000.000,00		32.000.000,00
SUPRIMENTO DE ALIMENTACAO E MEDICAMENTOS			
13.75.428.2.588	119.841.051,00		119.841.051,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
13.75.428.2.722	15.000.000,00		15.000.000,00
FISCALIZACAO E INSPECAO SANITARIA			
13.75.432.2.083	8.000.000,00		8.000.000,00
TOTAL IS ...	826.018.623,00		826.018.623,00

09.02	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 2	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	198.496.887,00
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	462.909,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	61.898.234,00
	SUB-TOTAL	260.858.021,00
	TOTAL	260.858.021,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATEND. MEDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR			
13.75.428.2.126	15.324.371,00		15.324.371,00
SUPRIMENTO DE ALIMENTACAO E MEDICAMENTOS			
13.75.428.2.588	14.268.685,00		14.268.685,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
13.75.428.2.707	2.466.000,00		2.466.000,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
13.75.428.2.722	3.190.308,00		3.190.308,00
ASSIST. MED. HOSP. SAUDE MENTAL P/TERCEIROS			
13.75.428.2.742	53.749.825,00		53.749.825,00
SUPRIM. ALIM. MEDIC. GEST. NUTRIZ E PRE-ESC.			
13.75.432.2.085	171.059.634,00		171.059.634,00
TOTAL IS ...	260.858.021,00		260.858.021,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.2.2.4	TRANSF. A INST. MULTIGOVERNAMENTAIS	18.244.825,00
	SUB-TOTAL	18.244.825,00
	TOTAL	18.244.825,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ASSIST. MED. HOSPITALAR P/CONSORCIOS			
13.75.428.2.171	18.244.825,00		18.244.825,00
TOTAL IS ...	18.244.825,00		18.244.825,00

09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.03	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 3	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	188.689.267,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	53.093.180,00
3.2.1.3	CONTRIBUICOES CORRENTES	998.000,00
	SUB-TOTAL	242.682.447,00
	TOTAL	242.682.447,00

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, EMPRESAS E FUNDAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

RESERVAS DE ASSINATURAS DO DIÁRIO OFICIAL PARA O ANO DE 1991

Dia 31/12/90 vence a assinatura do Diário Oficial do Estado

Para que não haja interrupção na remessa dos exemplares, durante o exercício de 1991, solicitamos que os órgãos interessados encaminhem, até 20/12/90, por ofício à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. — IMESP, aos cuidados da Seção de Assinaturas, a relação das assinaturas necessárias às respectivas dependências, indicando o caderno do Diário Oficial pretendido (Seção I ou II do Poder Executivo — Caderno 1, 2 ou 3 do Poder Judiciário — Ineditoriais). O valor de cada assinatura será o vigente na data de emissão da nota de Empenho, que deverá ocorrer no primeiro trimestre de 1991, com previsão de pagamento na primeira cota.



IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

RUA DA MOOCA, 1921 — CEP 03103 — FONE (PABX) 291-3344